

CÂMARA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 2506.02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250618000160

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)

DE

ACARAÚ

MUNICIPAL

| E |
|---|
| |
| O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ, com sede no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob |
| o, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) CLÁUDIO JEAN DA SILVEIRA, doravante |
| denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no |
| CPF/CNPJ sediado(a) |
| no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato |
| |
| representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF |
| $n^{\underline{o}}$, tendo em vista o que consta no Processo $n^{\underline{o}}$ |
| 20250618000160 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de |
| 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação |

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Direta nº 2506.02/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | V. UNIT | V. TOTAL | | | | | |
|---|--|-------|---------|---------|----------|--|--|--|--|--|
| 1 | AGENDA CAPA DURA COLORIDA COM 350 PÁGINAS | 100.0 | Unidade | | | | | | | |
| AGENDA CAPA DURA COLORIDA COM 350 PÁGINAS | | | | | | | | | | |
| 2 | BLOCO COM 50 FOLHAS | 100.0 | Unidade | | | | | | | |
| BLOCO (| COM 50 FOLHAS | | | | | | | | | |
| 3 | PASTA TIPO ABERTA COM BOLSO | 500.0 | Unidade | | | | | | | |
| PASTA T | IPO ABERTA COM BOLSO | | | | | | | | | |
| 4 | CARIMBO AUTOMÁTICO 47MM X 18MM | 10.0 | Unidade | | | | | | | |
| CARIMBO | O AUTOMÁTICO 47MM X 18MM | | | | | | | | | |
| 5 | CARIMBO AUTOMÁTICO 58MM X 22MM | 10.0 | Unidade | | | | | | | |



| CARIMBO AUTOMÁTICO 58MM X 22MM | | | | | | | | |
|--|--|--------|----------------|--|--|--|--|--|
| 6 | CONVITE PERSONALIZADO TAMANHO 15CM X 21CM EM PAPEL COUCHÉ | 1500.0 | Unidade | | | | | |
| CONVITE PERSONALIZADO TAMANHO 15CM X 21CM EM PAPEL COUCHÉ | | | | | | | | |
| 7 | CONVITE PERSONALIZADO TAMANHO 15CM X 21CM COM DOBRA EM PAPEL 1500.0 Unidade COUCHÉ | | | | | | | |
| CONVITE PERSONALIZADO TAMANHO 15CM X 21CM COM DOBRA EM PAPEL COUCHÉ | | | | | | | | |
| 8 | ENVELOPES TAMANHO 26CM X 36CM, 4X0, COLORIDO Unidade | | | | | | | |
| ENVELOPES TAMANHO 26CM X 36CM, 4X0, COLORIDO | | | | | | | | |
| 9 | PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PS 2MM TAMANHO 12,5CM X 40CM | 60.0 | Unidade | | | | | |
| PLAQUET | PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PS 2MM TAMANHO 12,5CM X 40CM | | | | | | | |
| 10 | PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX 15CM X 21CM | 80.0 | Unidade | | | | | |
| PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX 15CM X 21CM | | | | | | | | |
| 11 | CRACHÁ PERSONALIZADO EM PVC | 100.0 | Unidade | | | | | |
| CRACHÁ PERSONALIZADO EM PVC | | | | | | | | |
| 12 | PORTA CRACHÁ PVC | 100.0 | Unidade | | | | | |
| PORTA CRACHÁ PVC | | | | | | | | |
| 13 | CORDÃO PORTA-CRACHÁ EM POLIÉSTER ACETINADO | 100.0 | Unidade | | | | | |
| CORDÃO PORTA-CRACHÁ EM POLIÉSTER ACETINADO | | | | | | | | |
| 14 | ADESIVO VINIL LEITOSO COM IMPRESSÃO DIGITAL E APLICAÇÃO | 80.0 | Metro Quadrado | | | | | |
| ADESIVO VINIL LEITOSO EM IMPRESSÃO DIGITAL E APLICAÇÃO PELA CONTRATADA | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

valor

| 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de// e encerramento em//, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021. | 3. CLÁ | ÚUSULA T | ERCEI | IRA - P | REÇC |) | | | | | | | |
|--|--------|------------|-------|---------|------|------|------|----|---|-------|-------|---------|--|
| | de Re | eferência, | com | início | na d | data | de _ | /_ | / | e | encer | ramento | |

Termo

de

presente

Contrato

de

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa

de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do

R\$), conforme abaixo

objeto da contratação.

3.1.

0

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

do



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Acaraú, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903054 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2506.02/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica $n^{\underline{o}}$

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO



10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2506.02/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação n°

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei $n^{\rm o}$ 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n^{o} 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Acaraú para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

| $A \subset A \cap A \cap A \cap C \cap C$ | de | 4- 20 |
|---|------|-------|
| ΔΙ ΔΚΔΙΙ/ΙΕ | OP . | ne zu |

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ
CNPJ/MF Nº 02.346.843/0001-70
CLÁUDIO JEAN DA SILVEIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.



2.